



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 2 de dezembro de 2011.

Parecer 114/2011

Solicitante: **Elias Antonio Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 141/11 - Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador João Flávio Marin Salmeirão, para criar instituir Programa de orientação e prevenção relativo a acidentes domésticos com crianças. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2905/2011, em 9 de novembro de 2011. Despachado para parecer em 21 de novembro de 2011. Recebido para parecer em 22 de novembro de 2011.

O artigo 2º, do Projeto de Lei, deixa claro que a execução do Programa deverá ser realizada por órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, surgindo daí seu vício formal, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinando pela ilegalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho

OAB/SP 128.828